

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5622 , DE 25 DE JUNHO DE 2013.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 117.600,00.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,**

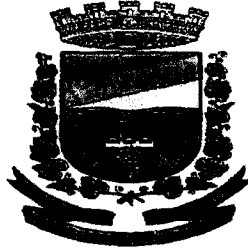
**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:**

**Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e
seiscentos reais), na unidade orçamentária que segue:**

Despesa.....	1281
Órgão.....	13 Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
Unidade	03 Fundo Municipal de Assistência Social
Função.....	8 Assistência Social
Subfunção.....	244 Assistência Comunitária
Programa	326 Proteção Social Especial
Projeto/Atividade.....	2272 Promoção de Inclusão Produtiva
Categoria	3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra
Recurso	1163 Pronatec
Valor	R\$ 117.600,00

**Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, a redução em igual valor nas dotações abaixo
especificadas:**

Despesa.....	1257
Órgão.....	13 Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
Unidade	03 Fundo Municipal de Assistência Social
Função.....	8 Assistência Social
Subfunção.....	244 Assistência Comunitária
Programa	326 Proteção Social Especial
Projeto/Atividade.....	2272 Promoção de Inclusão Produtiva
Categoria	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ
Recurso	1163 Pronatec
Valor	R\$ 31.340,00



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Despesa..... 1256
Órgão..... 13 Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
Unidade 03 Fundo Municipal de Assistência Social
Função..... 8 Assistência Social
Subfunção..... 244 Assistência Comunitária
Programa 326 Proteção Social Especial
Projeto/Atividade 2272 Promoção de Inclusão Produtiva
Categoria 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros-PF
Recurso 1163 Pronatec
Valor R\$ 86.260,00

Art. 3º A abertura de crédito constante no art. 1º, se dá em virtude da necessidade de utilização de recurso vinculado para locação de mão de obra, para fins de execução do Pronatec.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e treze.

Registre-se e Publique-se.

Sidreia A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 34
e publicado (a)
Em 25/06/2013